



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE

Praça Dom Máximo, 384, Centro - CEP: 47400-000
CNPJ:13.880.257/0001-27 - TEL: (74)3661-1455 FAX: (74)3661-1279

LEI Nº 1.118/2014, DE 04 DE JUNHO DE 2014.

Câmara Municipal de Xique-Xique
Recebu em 20/06/2014
[Assinatura]
Secretaria-Geral da Mesa

Torna obrigatório o uso de veículo específico para recolhimento de lixo hospitalar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Torna obrigatório o uso de veículo específico para coleta de lixo hospitalar.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Xique-Xique, 04 de junho de 2014.

Alfredo Ricardo Bessa Magalhães
ALFREDO RICARDO BESSA MAGALHÃES
Prefeito de Xique-Xique-Ba